



VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN MÉDIO, OKM, PARA O GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 108/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023

Data de abertura: 13/12/2023

Horário: 09h

Local: Centro Administrativo da PM Entre-Ijuís – Sec Fazenda

Tipo de Licitação: Menor Preço

O **Município de Entre-Ijuís**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa estabelecida na Rua Francisco Richter, n.º 601, **CNPJ-MF n.º 89.971.782/0001-10**, toma público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do Tipo **menor preço**, na data e local acima indicados, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho 2002, do regulamento aprovado pelos Decretos 3.555/2000, 3.784/2001 e 7892/2013, os Decretos Municipais 52/2007, 82/2006 e 139/13, de 26 de agosto de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, e alterações, e, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seguintes Anexos que o integram:

ANEXO I: Termo de Referência

ANEXO II: Modelo de Declaração de Habilitação/Credenciamento

ANEXO III: Modelo de Proposta Comercial

ANEXO IV: Modelo Declaração Conjunta

ANEXO V: Minuta de Contrato

ANEXO VI: Valor de Referência

ANEXO VII: Recibo de Retirada do Edital pela Internet

1. OBJETO

1.1. A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta de preços para Aquisição de um Veículo Automóvel Sedan Médio, novo, 0km para uso no Gabinete do Prefeito, conforme descritivo abaixo:

Item	Descrição do Produto
01	Um VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN MÉDIO, NOVO, ZERO QUILOMETRO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: - Com motor turbo, mínimo 4 cilindros, injeção eletrônica, bi combustível, transmissão (câmbio) automática no mínimo 6 marchas à frente e uma à ré;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



- Ano e modelo **MÍNIMO** 2023/2023;
- De Potência Mínima de 150 CV;
- Cor Prata ou preto
- Direção elétrica;
- Capacidade para cinco passageiros;
- Cinto de segurança com 3 pontos em todos os bancos;
- Ar condicionado original de fábrica;
- Vidros Elétricos;
- Revestimento interno de carro em couro
- Mínimo Seis airbags(frontais, laterais, cortina)
- Vidros elétricos nas 4 portas com travamento elétrico;
- Revestimento interno de carro em couro
- Com película(insulfilm) instalado de acordo com a legislação em vigor;
- Rádio AM/FM/CD com entrada USB, bluetooth e antena, e alto-falantes devidamente instalados;
- Freios a discos ventilados na dianteira e sólidos na traseira, com ABS, distribuição eletrônica de frenagem (EBD), controle de tração (TCS) e controle de estabilidade (ESC)
- Rodas de liga leve aro 17” com estepe no mesmo padrão;
- Pneus mínimo 205/50R 17 de fábrica;
- Tanque de combustível com capacidade mínima de 50litros;
- Garantia total mínima de 12 meses sem limite de quilometragem e Assistência Técnica em todo território nacional, com atendimento em até 48 horas após a abertura do chamado, incluindo as revisões neste período;
- Apresentação: folder/ catálogo com as descrições técnicas detalhadas do veículo junto a proposta;
- Equipado com todos os itens/equipamentos obrigatórios, de funcionamento e segurança, por lei(CONTRAN).

1.2. O valor de referência, conforme extraído dos autos deste **Processo de Licitação n.º 108/2023** é de **R\$ 161.510,00** (Cento e sessenta e um mil quinhentos e dez reais).

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo pertinente ao seu objeto e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. As empresas estrangeiras com representante legal no país.

2.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

2.3.1. Empresas que se encontrem incursas nas penalidades previstas no Art. 9, incisos e §§, e no art. 87, incisos III, IV, da Lei nº 8.666/93, imposta por Órgão ou entidade da Administração Pública, bem como, as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Município de Entre-Ijuís;

3 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) no caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação de: ato constitutivo, estatuto



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ou Contrato social do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

b) Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Proponente, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O credenciamento está condicionado ao que decorre do Art. 11, inc. IV, anexo I, do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000.

3.2. No ato do credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos em separado:

a) “**Declaração de Habilitação**” **ANEXO II**, de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação (**Anexo II**).

a.1. A falta da “Declaração de Habilitação”, **impedirá** o licitante de participar do certame

b) O **licitante ME ou EPP**, deve apresentar declaração, firmada por contador, informando tal condição no ato do credenciamento, afirmando que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, da LC nº 147/2014, e alterações, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado no texto previsto das mesmas Leis, se julgar necessário.

4 – DAS PROPOSTAS

4.1. A proposta poderá ser elaborada e apresentada em 01 (uma) via original, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, preferencialmente, em “**papel timbrado da empresa licitante**” (**para pessoa jurídica**), em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, podendo ou não fazer uso do modelo do **ANEXO III** do presente Edital, contendo os seguintes elementos:

a) Nome ou razão social, **CNPJ** e endereço completo da empresa;

b) Pelo menos o número do pregão e assinatura do representante legal da empresa;

c) Preço unitário e total, do item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e/ou por extenso de forma clara e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

d) Em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos;

d.a) O preço deverá ser cotado em real, até 02 (duas) casas depois da vírgula.

d.b) Em caso de divergência entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro.

4.2. O prazo de validade das propostas, **não poderá** ser inferior a **60** (sessenta) **dias**, contadas da data da entrega da mesma.

4.3. O valor informado na proposta deve ser igual ou inferior (\leq) **ao valor de referência** anotado no subitem **1.2.** do Edital, sob pena de desclassificação;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



4.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da Proponente, das condições estabelecidas neste Edital.

4.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.6. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços ofertados, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser prestados os serviços ao Município de Entre-Ijuís, sendo de exclusividade da licitante vencedora, o ônus de todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no preâmbulo, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
Ao **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 108/2023
PREGÃO PRESENCIAL n.º 16/2023
Razão social da empresa:
CNPJ da Empresa:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
Ao **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 108/2023
PREGÃO PRESENCIAL n.º 16/2023
Razão social da empresa:
CNPJ da Empresa:

6 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo as **Propostas de Preços** e os **Documentos de Habilitação**, será pública, dirigida pela Pregoeira e realizada na data, horário e local determinados no preâmbulo deste Edital.

6.2. A sessão será encaminhada e processada, nos termos deste Edital e com base no anexo I do Decreto 3555/2000, nos termos da Lei 10.520/02 e na Lei 8666/93.

7 – DOS DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

7.1 A Proponente deverá apresentar, no *ENVELOPE 02*, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos para fins de habilitação:

7.1.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. Registro comercial**, no caso de empresa individual; ou
- b. Ato constitutivo**, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou
- c. Comprovante de inscrição** do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; ou ainda



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 55 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

e. Cédula de Identidade dos diretores.

7.1.2. Documentação de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionado expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

b. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente autenticada pelo órgão competente que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

c. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa proponente.

7.1.3. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, com prazo de validade em vigor.

c. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, emitido através de Certidão pela Secretaria da Fazenda do Estado, com de validade em vigor e na forma da Lei.

d. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** emitida pelo Órgão competente da localidade de domicílio ou sede da empresa Proponente, com prazo em vigor.

e. Prova da regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;

f. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, com prazo de validade em vigor e na forma da Lei.

7.1.4. Declaração Conjunta ANEXO IV.

7.2. Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos, e, uma vez não mencionado, será considerado como sendo: até 30 (trinta) dias, os documentos



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 55 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



municipais; e, até 90 (noventa) dias, os documentos estaduais e federais, contados da data de sua emissão.

7.2.1. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, exceto os fiscais, cuja validade far-se-á uso da LC 123/2006 e 147/2014 e alterações.

7.3. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá os serviços, objeto deste edital, exceto os documentos referentes ao fabricante.

7.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

7.5. Com fulcro no princípio da razoabilidade, bem como no resguardo do interesse público, as licitantes estão dispensadas de incluir cópias em duplicidade de qualquer documento neste certame. Esse expediente não será requisito passível de inabilitação.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DO RECURSO

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório do Pregão.

8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no parágrafo 1º do artigo 12 do Decreto nº 3555/2000.

8.3. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. Os recursos serão analisados consoante o que prevê o art. 11, inciso XVII à XX, do Anexo I, do Decreto nº 3555/2000, da Lei 8666/93 e demais cominações legais pertinentes.

9 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO JULGAMENTO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, anexo II e em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

9.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, quantitativos, prazos e condições fixados no Edital;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 55 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



9.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.7. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção de oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores.
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as melhores ofertas, no número máximo de 03 (Três).
- c) No caso de empate nos descontos, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- d) No resguardo do interesse público, o pregoeiro poderá manter todas as empresas em disputa, mesmo quando algumas das empresas licitantes estiverem inclusas no critério da **alínea “a”**, deste item.

9.8. Os valores da proposta, bem como, os lances subsequentes serão lançados num **MAPA COMPARATIVO DE LANCES** que deverá ser anexado a este Processo após finalizado.

9.9. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços por item ou unitário simbólicos, irrisório ou cotação de valor zero.

9.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora, cabendo ao Pregoeiro questionar os representantes das empresas presentes, acerca da intenção de interpor recurso.

9.10.1. Em não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora.

9.10.2. Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 12, deste Edital.

9.10.3. Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço**, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

9.11. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

9.12. Se a proposta ou o lance de **menor preço** não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.13. Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado à documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 55 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



9.14. Homologado, pelo Prefeito Municipal, o resultado ficará a disposição do Departamento de Compras da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, que poderá convocar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes nas condições deste Edital.

10 - DOS LANCES

10.1. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor em percentual e os demais em ordem decrescente no caso de empate.

10.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado.

10.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

10.5. A desistência em apresentar lances verbais, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes na legislação vigente;

10.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.8. Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO**.

10.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior valor com vistas à redução do preço.

10.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.11. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope de Documentação, contendo os documentos de habilitação.

10.13. Eventuais falhas omissões ou outras irregularidades nas propostas dos preços poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 55 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



10.14. Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para alcançar o total estimado.

11. CRITÉRIO DE DESEMPATE

11.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as MEs, as EPPs e as cooperativas que atenderem ao item 7, deste edital.

11.1.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

11.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

11.2.1. A ME, a EPP ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, após transcorrido o prazo recursal, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

11.2.2. Se a ME, a EPP ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese dos artigos 42 à 45 de Lei Complementar 123, de 14/12/06, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista no parágrafo 3º, inc. III, do artigo 45 de Lei Complementar 123.

11.2.3. Se houver duas ou mais MEs, EPPs e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.

11.3. Se nenhuma ME, a EPP ou cooperativa, satisfizer as exigências dos itens anteriores, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

11.4. O disposto nos itens 11.2 e 11.3., deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por ME, EPP ou cooperativa.

11.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

12 – DA ENTREGA DO OBJETO

12.1. A entrega do Veículo deverá ocorrer no Município de Entre-Ijuís, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal ou local designado, tendo garantido o seu perfeito estado original de fábrica e pronto para uso em conformidade às especificações descritas na Proposta no prazo não superior a vinte (20) dias.

12.2. O Veículo deve-se fazer acompanhado da Nota Fiscal para efetivação de sua entrega.

12.3. A responsabilidade quanto à substituição ou troca, caso não esteja em conformidade com as especificações referidas, deverão ocorrer sem custo adicional de frete ou qualquer outro valor que venha acrescer ao valor final declarado à empresa vencedora.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 55 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



13 - DO RECEBIMENTO, DO RESPONSÁVEL E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O recebimento, responsabilidade, a fiscalização do Veículo, bem como a fiel observância da execução do contrato, será acompanhada pelo servidor **Paulo Rogério da Silva Maciel, CPF: 647.957.050-20**, servidor responsável designado pelo Município de Entre-Ijuís, para anotar e fazer o acompanhamento de todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual e o histórico de uso, determinando o que for necessário, à regularização de defeitos observados, possível troca ou devolução do bem, garantia e a comprovação das especificações condizentes com o Edital, bem como, de todas as informações necessárias para o uso e funcionalidade do mesmo.

Obs 1: A fiscalização não isenta a licitante vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato.

Obs 2: Quando da verificação, caso o bem não atender às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções legais cabíveis.

Obs 3: Todos os relatos de ocorrências registros, deverão ser encaminhado até o Secretário Geral e de Administração, responsável pelo gerenciamento do Contrato, o qual designará as providências legais cabíveis.

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1. Será firmado Contrato com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei nº 8.666/93.

14.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 10 (dez) dias úteis após a convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que seja feita de forma motivada, durante o transcurso do prazo anterior.

14.3. Na hipótese da licitante adjudicatária não assinar o Contrato no prazo acima mencionado, o Município de Entre-Ijuís convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, combinado com o inciso XVI e XVII, da Lei nº 10.520/02.

14.4. O Contrato a ser firmado vigorará a partir da sua assinatura por 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia e, de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.5. O prazo e as responsabilidades, bem como, as demais condições constam do instrumento contratual e a ser celebrado com a Proponente vencedora, conforme Minuta do Contrato no “Anexo V”.

15 – DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado pela Tesouraria do Município, através de repasse/depósito bancário em conta corrente em nome da empresa vencedora, até dez (10) dias da entrega, e após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada e liberada pelo responsável do Município, e com a observância do estipulado pelo artigo 5º, o art. 40, inciso XIV, alínea “b”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

16 – DAS PENALIDADES



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 55 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



16.1. Nos termos do art. 86 da Lei n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

16.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93:

I – advertência por escrito;

II – multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos; e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que formuladas *por escrito* e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

16.4. A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

17 – DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

17.1. Qualquer interessado poderá, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência conforme prevê o art. 12, do anexo I, do Decreto nº 3555/2000.

17.2. Os recursos serão analisados consoante o que prevê o art. 11, inciso XVII à XX, do Anexo I, do Decreto nº 3555/2000, da Lei 8666/93 e demais cominações legais pertinentes.

18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.01. GABINETE DO PREFEITO

041220002.1150000 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

44.90.52.000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 55 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O Município de Entre-Ijuís poderá revogar o presente Pregão por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei nº 8.666/93.

19.2. Nas hipóteses tratadas no subitem anterior serão assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

19.3. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19.4. O Pregoeiro resolverá os casos omissos devendo aplicar as disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, LC 123/2006 e na Lei nº 8666/1993.

19.5. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.6. O edital e demais documentos concernentes a este pregão, poderão ser obtidos na página da internet: <https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao> ou pelo e-mail: marta@pmei.rs.gov.br.

19.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.8. A contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, além das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

19.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.10. O Pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.11. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Entre-Ijuís não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.12. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.14. A apresentação da proposta, implicará na aceitação integral e irrevogável além de pleno conhecimento, por parte do licitante, das normas, condições e anexos deste Edital e ainda a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

19.15. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, para solucionar todas as questões oriundas deste Edital, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Entre-Ijuís/RS, 29 de novembro de 2023.

Marta Susana Burkhard da Silva



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 55 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



Pregoeira

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade a aquisição de um Aquisição de um Veículo Automóvel Sedan Médio, novo, 0km para uso no Gabinete do Prefeito do Município de Entre-Ijuís visando o atendimento dos serviços e demandas em geral.

Item	Descrição do Produto
01	<p>Um VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN MÉDIO, NOVO, ZERO QUILOMETRO.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <p>Com motor turbo, mínimo 4 cilindros, injeção eletrônica, bi combustível, transmissão (câmbio)automática no mínimo 6 marchas à frente e uma à ré; Ano e modelo MÍNIMO 2023/2023; De Potência Mínima de 150 CV; Cor Prata ou preto; Direção elétrica; Capacidade para cinco passageiros; Cinto de segurança com 3 pontos em todos os bancos; Ar condicionado original de fábrica; Vidros Elétricos; Mínimo Seis airbags(frontais, laterais, cortina); Vidros elétricos nas 4 portas com travamento elétrico; Revestimento interno de carro em couro, Com película(insulfilm) instalado de acordo com a legislação em vigor; Rádio AM/FM/CD com entrada USB, bluetooth e antena, e alto-falantes devidamente instalados; Freios a discos ventilados na dianteira e sólidos na traseira, com ABS, distribuição eletrônica de frenagem (EBD), controle de tração (TCS) e controle de estabilidade (ESC); Rodas de liga leve aro 17” com estepe no mesmo padrão; Pneus mínimo 205/50R 17 de fábrica; Tanque de combustível com capacidade mínima de 50litros; Garantia total mínima de 12 meses sem limite de quilometragem e Assistência Técnica em todo território nacional, com atendimento em até 48 horas após a abertura do chamado, incluindo as revisões neste período; Apresentação: folder/ catálogo com as descrições técnicas detalhadas do veículo junto a proposta; Equipado com todos os itens/equipamentos obrigatórios, de funcionamento e segurança, por lei(CONTRAN).</p>

2 – JUSTIFICATIVA

Considerando que a aquisição se refere a Veículo automotor, o mesmo vem compor a frota municipal tendo em vista dar maior celeridade e eficiência na execução e no desempenho dos trabalhos do chefe do executivo municipal com redução de custos e gastos com manutenção por se tratar de veículo novo e também promover o desempenho das atividades cotidianos do mesmo com maior segurança e menor risco, em especial, nos vários compromissos em outras cidades, haja vista que o veículo que vinha sendo utilizado atualmente acabou sendo inutilizado por conta de um acidente de trânsito (vindo a receber a indenização integral da seguradora), o que enseja a necessidade de aquisição de um novo veículo para o Gabinete do Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 55 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



3 – OBJETIVO GERAL

Atender às necessidades do Gabinete no suporte ao bom desempenho no dia a dia de trabalho do chefe do executivo, bem como assegurar a qualidade na execução dos serviços/demandas, garantindo agilidade com segurança visando o bom desenvolvimento de suas responsabilidades e compromissos.

4 – OBJETIVO ESPECÍFICO

- I- Agilizar as demandas dos serviços prestados com celeridade e segurança.
- II- Promover o bom desempenho no dia a dia de trabalho do chefe do executivo.

5 – FUNDAMENTO LEGAL

A aquisição de um Veículo, objeto deste Termo de Referência, esta fundamentada com base art. 1º da Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o pregão Presencial e no art. 8º do Decreto nº. 3.555/00, que regula sobre o termo de referência, e, subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

6 – PÚBLICO ALVO E BENEFICIÁRIOS

Toda a população e comunidades do Município de Entre-Ijuís.

7 – ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS

A empresa licitante vencedora responsável pelo fornecimento do veículo, objeto do Edital levado a efeito, deverá entregá-lo junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís tão logo seja expedida o documento hábil autorizado pelo Departamento de Compras com a devida especificação do item, num prazo máximo não superior a vinte(20) dias.

8 – DA QUANTIDADE E DESCRIÇÃO

O descritivo do veículo, bem como a quantidade, terá por base o Edital elaborado para aquisição do mesmo.

9 – PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A Empresa Licitante vencedora deverá entregar o veículo licitado em plenas condições de uso no prazo máximo de até vinte(20) dias da data da assinatura do contrato.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 10.1** Fornecimento total do veículo descrito no Objeto do Edital levado a efeito;
- 10.2** Providenciar a imediata retirada e substituição do veículo se o mesmo estiver incompatível com as exigências pactuadas no Edital e que seja inadequado para o uso ou para a finalidade de destino;
- 10.3** Substituir, reparar ou repor, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela contratada ou preposto seu, bem como por qualquer outro motivo que impossibilite o uso adequado;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 55 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



- 10.4** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato e ou fornecimento do objeto;
- 10.5** Em hipótese alguma poderá haver desistência da assinatura do Contrato, prorrogação da data de início da execução ou sua paralisação;
- 10.6** Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Entre-Ijuís ou a terceiros, por seus funcionários ou decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, indenizando os danos motivados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- 10.7** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, deste órgão licitante.
- 10.8** Não será aceito em hipótese alguma, o produto adulterado ou fora das qualidades exigidas em lei e/ou conforme exigência pactuada no Edital.
- 10.9** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990);
- 10.10** Observar para que o transporte seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas à embalagens, volumes, etc.;
- 10.11** Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da Prefeitura Municipal;
- 10.12** Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- 10.13** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 11.1** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos objetos contratual;
- 11.2** Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o contrato dentro das especificações e exigências recomendadas;
- 11.3** Efetuar o pagamento do veículo com a apresentação da Nota Fiscal correspondente do item fornecido, após a devida conferência e recebimento definitivo, atestados por servidor indicado pelo Município.
- 11.4** Rejeitar, no todo ou em parte, caso o produto estiver em desacordo com o contrato.
- 11.5** Informar a Empresa Contratada de atos que possam interferir direta ou indiretamente na entrega ou fornecimento do veículo;
- 11.6** Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida no momento do fornecimento do objeto pela Empresa Contratada;

12 – DO PAGAMENTO

- 12.1.** O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado pela Tesouraria do Município, através de repasse/depósito bancário em conta corrente em nome da empresa vencedora, até dez (10) dias do recebimento total, e liberação do fiscal da prefeitura, com a observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei n.º 8.666/93.
- 12.2.** O pagamento efetuado não isentará o licitante das responsabilidades decorrentes do fornecimento.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 55 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



13 – VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura por um período de 12(doze) meses, nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

14 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.

As empresas interessadas deverão observar, na formulação de suas propostas, as seguintes condições:

14.1 Os valores deverão ser expressos em algarismos e por extenso; em caso de divergência prevalecerão os valores por extenso;

14.2 Indicar preço unitário, assim entendido o preço para cada item que compõe o edital;

14.3 Indicar preço total, assim entendido o preço total de cada item na quantidade prevista neste Edital;

14.4 O prazo de validade das propostas deverá ser de pelo menos 60 (sessenta) dias; esse prazo será considerado no caso de omissão de informação acerca do prazo; a negativa expressa desse prazo de validade ou a informação de outro menor será motivo para desclassificação da proposta;

14.5 Os preços propostos terão vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato;

14.6 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade de cada licitante, não lhe assistindo direito de pleitear, posteriormente, qualquer alteração, salvo nas condições previstas nas normas de regulação da licitação.

14.7 O objeto deste edital, deverá ter seus valores cotados em reais (R\$), já inclusos os valores referentes a fretes para entrega do mesmo no município de Entre-Ijuís.

14.8 Os Envelopes, que deverão ser em número de dois, um contendo as Propostas de Preços e outro a Documentação, deverão ser entregues no endereço abaixo:

Destinatário:

Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís
Rua Francisco Richter, 601 – Centro
CEP: 98855-000 – Entre-Ijuís/RS
Depto de Licitações

14.9 Ambos envelopes de Proposta de Preços como de Documentação deverão inserir, na parte externa, obrigatoriamente, as seguintes informações:

Envelope n.º 1 - PROPOSTA:

Ao Município de Entre-Ijuís
Edital de Licitação Processo nº
Pregão Presencial n.º
Nome completo da empresa proponente
CNPJ da empresa da empresa proponente

Envelope n.º 2 - DOCUMENTAÇÃO:

Ao Município de Entre-Ijuís
Edital de Licitação Processo nº
Pregão Presencial n.º
Nome completo da empresa proponente
CNPJ da empresa da empresa proponente



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 55 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



14.10 As propostas deverão ser apresentadas sem rasuras, assinadas pelo representante legal da empresa, com todas as páginas rubricadas e contendo além da especificações, os preços unitários, totais e global;

15 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1 Será considerada vencedora a proposta que ofertar o menor preço, observada a classificação final após os lances, e cuja proponente atenda às condições de habilitação, na forma das normas reguladoras das licitações na modalidade pregão.

15.2 A empresa que não tiver representante credenciado mas que enviou os envelopes, o valor inicial da sua proposta será considerada como lance único.

16 – DAS GARANTIAS DO OBJETO LICITADO

16.1 O Veículo ofertado, deverá apresentar uma garantia mínima de doze (12) meses contra quaisquer defeitos de fabricação ou montagem, a contar da data da expedição do Termo de Recebimento Definitivo do veículo (sem limite de quilometragem) com assistência técnica gratuita, durante o período de garantia.

16.2 O veículo descrito possui as exigências e características mínimas, podendo ser ofertado veículo com características superiores.

16.3 Durante este prazo de garantia, a empresa contratada deverá se responsabilizar por todos os custos referentes a reposição de peças comprovadamente defeituosas, inclusive o frete para deslocamento do veículo se houver necessidade, e os respectivos serviços de substituição (não incluindo-se neste caso, as peças de desgaste e trocas frequentes, nem as danificadas por má utilização ou operação do veículo). No caso de reposição de peças, esta deverá ocorrer no máximo de quinze dias. Os custos da equipe de assistência técnica, como mão de obra e deslocamento, bem como quaisquer despesas de estadia, deverão ser por conta da Licitante.

16.4 No preço proposto acima deverá estar inclusa a entrega técnica do veículo, no local determinado pelo Município, devendo a empresa vencedora repassar ao Município, todas as instruções de funcionamento e manutenção preventiva do veículo, bem como catálogos de peças e manuais de operação e serviços, em língua portuguesa.

16.5 O veículo será recebido por servidor nomeado pelo Município, que irá analisar o mesmo, conferindo o atendimento das condições mínimas exigidas. Caso seja aprovado, será efetuado um Termo de Recebimento Definitivo, encaminhando-se os empenhos para o pagamento.

16.6. A empresa deverá indicar quem prestará a assistência técnica e o local, que deverá estar localizada no estado do Rio Grande do Sul, até o limite máximo de 50 km da sede do município, para fornecimento de peças originais do fabricante e mão de obra, que deverão ser ofertadas durante o período de garantia, bem como após este período

16.7. A licitante deverá fornecer os equipamentos obrigatórios legalmente exigidos, e em conformidade com o Código Nacional de Trânsito.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa nos termos da lei nº 8.666, de 1993, da lei nº 10.520, de 2002, e da lei nº 12.846, de 2013, a contratada que:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 55 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta;
- g) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- h) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- i) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

17.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas lei nº 8.666, de 1993, da lei nº 10.520, de 2002, e da lei 12.846, de 2013, observado o decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

17.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da lei nº 8.666, de 1993, a contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a lei nº 6.161, de 2000.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18 – PEDIDOS DE INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS

Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Município de Entre-Ijuís, por escrito, num prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a entrega da proposta de preço e dos documentos de habilitação, endereçado à Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, à Rua Francisco Richter, 601 – Centro – CEP: 98855-000 – Entre-Ijuís/RS. As respostas serão enviadas às empresas em até 01 (um) dia útil antes do prazo de entrega das propostas. O resultado será enviado através de endereço eletrônico (E-mail) ou via fax às empresas que apresentarem proposta. Como forma de agilizar este processo, as licitantes deverão indicar, caso possuam, seu endereço eletrônico na Internet. A consulente deverá indicar, na abertura do texto da mensagem, o número da Licitação a que se refere a consulta.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 55 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



19 – OS ÓRGÃOS E ENTIDADES ENVOLVIDOS

Estão trabalhando em conjuntos neste processo a Secretaria Geral e de Administração, o Gabinete do Prefeito e a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 A Secretaria Geral e de Administração, através de servidor designado, será responsável pela fiscalização, observando todos os aspectos estipulados no edital de licitação.

20.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

21 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto deste Termo de Referência correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.01. GABINETE DO PREFEITO

041220002.1150000 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

44.90.52.000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

22 - CONDIÇÕES GERAIS

22.1 A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irreatável dos seus termos, regras e condições.

22.2 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

22.3 O preço proposto pela empresa licitante, contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, despesas com funcionários, impostos, transportes, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Entre-Ijuís/RS, 26 de Outubro de 2023.

José Paulo Meneghini
Gabinete do Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 55 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO/CREDENCIAMENTO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º
_____, sediada _____ (endereço
completo) _____, por seu representante abaixo assinado, **DECLARA**,
sob as penas da Lei, nos termos do incisos VI e VII, artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002,
que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de Pregão
Presencial n° 16/2023 – Município de Entre-Ijuís, autorizado pelo Processo de Licitação
n° 108/2023, e que não encontra-se impedida de participar de licitações e de contratar
com a Administração Pública em razão de penalidades.

Entre-Ijuís/RS, ____ de _____ de 2023.

Nome e Ass. do Rep. Legal da Empresa
RG/CPF

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 55 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA DE PREÇOS	MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023	TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
Proponente:		
Endereço:		
Cidade:	Processo nº: 108/2023	
Telefone:	Data:	
E-mail:	Rubrica:	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Preço Total
01	Um VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN MÉDIO, NOVO, ZERO QUILOMETRO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: Com motor turbo, mínimo 4 cilindros, injeção eletrônica, bi combustível, transmissão (câmbio) automática no mínimo 6 marchas à frente e uma à ré; Ano e modelo MÍNIMO 2023/2023; De Potência Mínima de 150 CV; Cor Prata ou preto; Direção elétrica; Capacidade para cinco passageiros; Cinto de segurança com 3 pontos em todos os bancos; Ar condicionado original de fábrica; Vidros Elétricos; Mínimo Seis airbags (frontais, laterais, cortina); Vidros elétricos nas 4 portas com travamento elétrico; Revestimento interno de carro em couro. Com película (insulfilm) instalado de acordo com a legislação em vigor; Rádio AM/FM/CD com entrada USB, bluetooth e antena, e alto-falantes devidamente instalados; Freios a discos ventilados na dianteira e sólidos na traseira, com ABS, distribuição eletrônica de frenagem (EBD), controle de tração (TCS) e controle de estabilidade (ESC); Rodas de liga leve aro 17" com estepe no mesmo padrão; Pneus mínimo 205/50R 17 de fábrica; Tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros; Garantia total mínima de 12 meses sem limite de quilometragem e Assistência Técnica em todo território nacional, com atendimento em até 48 horas após a abertura do chamado, incluindo as revisões neste período; Apresentação: folder/ catálogo com as descrições técnicas detalhadas do veículo junto a proposta; Equipado com todos os itens/equipamentos obrigatórios, de funcionamento e segurança, por lei (CONTRAN).	
VALOR GLOBAL		
Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de ____ dias, com pagamento através do Banco _____ Agência nº _____ c/c nº _____		CNPJ:
Cidade/RS ____/____/____		FLS:
_____ representante legal da empresa		



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 55 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ANEXO IV - Modelo de Declaração Conjunta

(Papel timbrado ou nome da Entidade)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede estabelecida à Rua, nº, Centro, na cidade de/RS – CEP:-000, por seu representante legal, o Sr., brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº SSP/PCRS, CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, no Município de/RS, CEP:-000, celular 55, e-mail:, **DECLARA**, para todo os fins de direito, sob as penas da lei, conforme os requisitos definidos no PREGÃO PRESENCIAL n.º 16/2023 para a celebração do Contrato e que:

I. Que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação para este certame licitatório e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

II. Que não existe fato superveniente impeditivo para sua habilitação no certame ou de participar de licitações ou de contratar com qualquer Órgão da Administração Pública em razão de penalidades e compromete-se em informar a qualquer tempo, sob as penas cabíveis, a superveniência de ocorrências posteriores na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

III. Em atendimento ao disposto no inciso III, do art. 1º da Lei nº 8.124/2006 (alterada pela Lei nº 12.272/2014), não possui, em seu quadro funcional e societário, pessoas membro de Poder ou do Ministério Público, servidor público, empregado público, membro comissionado ou dirigente da Administração Pública ou de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, nem pessoas com qualquer vínculo empregatício com o Município de Entre-Ijuís;

IV. que, em cumprimento ao art. 7º, inc XXXIII da CF/88, no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854 de 27 de outubro de 1999, **não** utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

V. que não encontra-se impedida ou inidônea para licitar ou contratar com nenhum dos órgãos da Administração Pública em qualquer uma de suas esferas, Federal, Estadual e Municipal;

VI. Assumimos o compromisso irrevogável e irretroatável de promover a entrega do item o qual ofereci o menor valor durante o PREGÃO PRESENCIAL enquanto o contrato do mesmo estiver em vigência;

VII. Estamos cientes de toda a LEGISLAÇÃO relativa à presente LICITAÇÃO, e concordamos com todos os termos, cláusulas e condições estabelecidos no Edital e seus Anexos, bem como



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 55 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



na Ata do mesmo, comprometendo-se a realizar a entrega do objeto consoante ao que prevê esta legislação e seus anexos;

VIII. que estamos cientes que o não cumprimento contratual, desobrigará o Município de Entre-Ijuís ao pagamento dos valores pactuados, sujeitando-se à empresa as penalidades vigentes.

IX. Não tolera qualquer prática de corrupção e incentiva todos os funcionários, colaboradores, fornecedores a relatarem qualquer tipo de suspeita de atos ilícitos. Sempre que é observado um comportamento considerado inadequado ou que viole os princípios da ética e moralidade, deverá ser comunicado o fato o mais rápido possível. Os colaboradores devem sempre agir de modo transparente e honesto em relação a todos e quaisquer processos ou procedimentos que envolvam licitações ou contratações com a administração pública. São expressamente proibidas todas as ações que possam ser caracterizadas como de vantagem indevida ao agente público.

X. Que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em especial a da Instrução Normativa nº 01/2010;

XI. que não está sob pena de interdição temporária dos direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

XII. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

XIII. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

XIV. que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste pregão eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;

XV. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL quanto a participar ou não da referida licitação;

Obs: O presente instrumento poderá ser assinado com a utilização de ferramenta de assinatura e validação eletrônica, nos termos do artigo 10º, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200/01.

E, por ser expressão da verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

...../RS, de de 2023.

Representante Legal
Cargo
CPF



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 55 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO N.º 00/2023, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR 0KM, TIPO SEDAN MÉDIO, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX.

O **Município de Entre-Ijuís**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa estabelecida na Rua Francisco Richter, n.º 601, **CNPJ-MF n.º 89.971.782/0001-10**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Paulo Meneghine, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 116.263.720-04, RG n.º 03018233051 SSP/RS, residente e domiciliado neste município, doravante designado **MUNICÍPIO**, e, a Empresa XXXXXXXXXXXXXXX XXXX, CNPJ n.º XXXXXXXX/0001-XX, estabelecida na Rua.....,, RS, Fone/Fax: (XX), neste ato representada pelo Sr., brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na rua doravante designada **EMPRESA**, firmam o presente Contrato decorrente do **Pregão Eletrônico n.º 16/2023(SRP)**, autorizado pelo **Processo de Licitação n.º 108/2023**, nos termos da Lei n.º 10.520 de 17.07.2002, do Regulamento aprovado pelos Decretos 3.555/2000 e 3.784/2001, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente a lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, no que couber, a Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela LC n.º 147/14, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de Empresa para fornecimento de **Um Veículo Automotor, 0km, tipo SEDAN MÉDIO**, para uso no Gabinete do Prefeito, em conformidade ao Termo de Referência e demais anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fazem parte inseparável do presente Contrato, o **Edital do Processo de Licitação n.º 108/2023** e seus Anexos, bem como a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

A **EMPRESA** obriga-se a entregar o objeto deste Contrato no Prédio da Prefeitura Municipal, em até noventa (90) dias após a assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **EMPRESA** obriga-se a receber nota de empenho e efetuar o fornecimento do objeto, no prazo estabelecido no Edital, e nas condições por ela propostas e aceitas pelo Município de Entre-Ijuís.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando da entrega do Veículo, o mesmo será verificado pelo responsável designado pelo **MUNICÍPIO**, quanto as suas características, de acordo com as especificadas no Edital e, sendo confirmadas essas características o objeto será aceito e liberado para



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 55 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



pagamento o qual será efetuado pela Tesouraria do Município. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, maquinário reconicionado ou que denote uso anterior, bem como, peças remanufaturadas ou reformadas, nem produto similar ou assemelhado no todo ou em partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

3.1. Executar o contrato de modo satisfatório, idôneo e de acordo com as determinações do **MUNICÍPIO** devendo buscar a realização de todos os requisitos relacionados à entrega do objeto deste Contrato, o qual deve estar em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e demais Anexos, sendo de sua inteira responsabilidade a sua substituição ou troca, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações ou apresentem falhas ou outro fator que impossibilite o uso;

3.2. Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

3.3. Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições da habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

3.4. Operar como uma organização completa e fornecer produto de elevada qualidade;

3.5. Só divulgar informações acerca do objeto deste Contrato, que envolva o nome do **MUNICÍPIO**, mediante sua prévia e expressa autorização;

3.6. Prestar esclarecimentos ao **MUNICÍPIO** sobre eventuais atos ou fatos notificados que envolvam a **EMPRESA**, independentemente de solicitação;

3.7. Assumir, com exclusividade, todos os encargos, despesas, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais, incidentes sobre os serviços prestados, bem como outras despesas que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento do objeto pactuado;

3.8. Responder perante o **MUNICÍPIO** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na entrega do objeto de sua responsabilidade ou por erro seu, em qualquer tempo deste Contrato;

3.9. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de qualquer origem e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **MUNICÍPIO**;

3.10. Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com a Nota Fiscal correspondente, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento.

3.11. Cumprir todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

3.12. Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;

3.13. A ausência de fiscalização pelo **MUNICÍPIO** não desobriga a **EMPRESA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 55 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



CLÁUSULA QUARTA – DA COMPETÊNCIA E DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 4.1. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução da entrega do objeto do presente Contrato, podendo intervir durante o ato, para fins de conferência e/ou suspensão da entrega, através do setor competente do **MUNICÍPIO**;
- 4.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato e promover o encaminhamento e liberação do bem adquirido para pagamento a ser realizado pela Tesouraria;
- 4.4. Zelar pela qualidade do objeto, receber, apurar e buscar a solução ou providências cabíveis para a realização deste contrato;
- 4.5. Receber, conferir e encaminhar o pagamento do objeto;
- 4.6. Fornecer e colocar à disposição da **EMPRESA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da entrega do produto objeto deste contrato, bem como, proporcionar condições para a boa consecução do mesmo;
- 4.7. Notificar a **EMPRESA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 4.8. Notificar, formal e tempestivamente, a **EMPRESA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- 4.9. Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário, à regularização de faltas ou defeitos observados, possíveis trocas ou adição de itens em desacordo, garantia do produto, qualidade, comprovação das especificações condizentes com o Edital e/ou prospectivo informativo, bem como, de todas as informações e cuidados necessários para o uso e funcionamento dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de doze(12) meses, a contar a partir da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O preço contratado não será passível de nenhuma espécie de reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O descumprimento total ou parcial do Contrato, ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas em lei, especialmente observado o artigo 14, do anexo I, do Decreto 3555/2000, bem como, no que couber, os termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 e demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiel observância da execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Sr. **Paulo Rogério da Silva Maciel**, CPF: 647.957.050-20, responsável designado pelo Município de Entre-Ijuís, para anotar e fazer o



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 55 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



acompanhamento de todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual e o histórico de uso, determinando o que for necessário, à regularização de faltas ou defeitos observados, possíveis trocas ou devolução de itens em desacordo, garantia do produto, qualidade, comprovação das especificações condizentes com o Edital, bem como, de todas as informações e cuidados necessários para o uso e funcionalidade dos mesmos.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O preço para o presente ajuste é de R\$ (.....) constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela empresa Contratada e, entendido este, como sendo o valor justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado pela Tesouraria do Município, através de depósito na conta corrente em nome da empresa vencedora, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente conferida, aprovada e liberada pelo setor responsável, e, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações no local designado por esta municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No momento do pagamento será aplicada a retenção e recolhimento de contribuições e impostos federais, de que trata o artigo 64 da Lei 9.430 nos termos da Instrução Normativa n.º 306 de 12/03/2003 (DOU 03/04/03) da Secretaria da Receita Federal, se houver, podendo ser fornecido ao contratado o comprovante de recolhimento mediante solicitação do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.01. GABINETE DO PREFEITO

041220002.1150000 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

44.90.52.000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93:

I – advertência por escrito;

II – multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos; e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 55 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



11.2. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que formuladas **por escrito** e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

11.3. A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos, a elas assegurados, neste contrato e na lei em geral, e, a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos a disposição do **MUNICÍPIO** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A EMPRESA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite de 25% permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O Município de Entre-Ijuís poderá revogar o presente Pregão por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei nº 8.666/93 sendo assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

14.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Entre-Ijuís não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 55 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



14.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei 8.666, de 21.06.93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e as partes, assinam as partes o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e data.

Entre-Ijuís/RS, de de 2023

Município de Entre-Ijuís
José Paulo Meneghini
MUNICÍPIO

Empresa XXXXX LTDA
Representante Legal
EMPRESA

TESTEMUNHA
NOME: FABRÍCIO PEREIRA RESENDE
CPF 261.892.808-38
RG 267635576 SSP/SP

TESTEMUNHA
NOME:
RG:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 55 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ANEXO VI - VALOR DE REFERÊNCIA

Item	Qtd	Unid	Descrição do Produto	Valor
01	01	Unid	<p>Um VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN MÉDIO, NOVO, ZERO QUILOMETRO.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <p>Com motor turbo, mínimo 4 cilindros, injeção eletrônica, bi combustível, transmissão (câmbio) automática no mínimo 6 marchas à frente e uma à ré; Ano e modelo MÍNIMO 2023/2023; De Potência Mínima de 150 CV; Cor Prata ou preto; Direção elétrica; Capacidade para cinco passageiros; Cinto de segurança com 3 pontos em todos os bancos; Ar condicionado original de fábrica; Vidros Elétricos; Mínimo Seis airbags (frontais, laterais, cortina); Vidros elétricos nas 4 portas com travamento elétrico; Revestimento interno de carro em couro. Com película (insulfilm) instalado de acordo com a legislação em vigor; Rádio AM/FM/CD com entrada USB, bluetooth e antena, e alto-falantes devidamente instalados; Freios a discos ventilados na dianteira e sólidos na traseira, com ABS, distribuição eletrônica de frenagem (EBD), controle de tração (TCS) e controle de estabilidade (ESC); Rodas de liga leve aro 17" com estepe no mesmo padrão; Pneus mínimo 205/50R 17 de fábrica; Tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros; Garantia total mínima de 12 meses sem limite de quilometragem e Assistência Técnica em todo território nacional, com atendimento em até 48 horas após a abertura do chamado, incluindo as revisões neste período; Apresentação: folder/ catálogo com as descrições técnicas detalhadas do veículo junto a proposta; Equipado com todos os itens/equipamentos obrigatórios, de funcionamento e segurança, por lei (CONTRAN).</p>	161.510,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 55 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ANEXO VII

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 108/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2023

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contado: _____

Recebemos, através do acesso à página <https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao>,
nesta data cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2023

Assinatura

Senhor(a) licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Município de Entre-Ijuís e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Comissão de Licitação, pelo e-mail: marta@pmei.rs.gov.br.

O não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

OBS: Copie e cole esta declaração em folha timbrada da empresa.